

LEI Nº 1.984 de 14 Setembro de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 302.400,00 (Trezentos e dois mil e quatrocentos reais)** com recursos provenientes da Anulação parcial/total de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (25)	01510	7.600,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (28)	01000	10.000,00
28.846.0000.0.004.000	Contribuição ao PASEP – Normal		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (41)	01000	50.000,00
SUBTOTAL			67.600,00
04	DEPTO. DE FINANÇAS		
002	Divisão de Tesouraria		
04.123.0004.2.011.000	Manutenção dos Serviços de Tesouraria		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (69)	01000	5.000,00
SUBTOTAL			5.000,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (85)	01000	5.000,00
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.015.000	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (103)	01000	5.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (125)	01103	50.000,00
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (127)	01103	3.000,00
SUBTOTAL			53.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (318)	01303	123.800,00
3.1.90.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil (322)	01303	5.000,00
SUBTOTAL			128.800,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		

001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (244)	01000	3.000,00
SUBTOTAL			3.000,00
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.2.058.000	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (283)	01000	35.000,00
SUBTOTAL			35.000,00
TOTAL			302.400,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial/total de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 302.400,00 (Trezentos e dois mil e quatrocentos reais)** conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL		
004	Controle Interno		
04.124.0002.2.005.000	Manutenção do Controle Interno		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil (19)	01000	2.000,00
SUBTOTAL			2.000,00
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
28.843.0000.0.0001.000	Amortização e Encargos de Financiamento		
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato (35)	01000	20.000,00
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado (36)	01000	30.000,00
28.846.0000.0.0002.000	Amortização e Encargos de Parcelamento – INSS		
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato (37)	01000	7.000,00
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado (38)	01000	18.000,00
SUBTOTAL			75.000,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (88)	01510	7.600,00
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0005.1.004.000	Pavimentação com Pedras Irregulares		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (95)	01000	29.600,00
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.015.000	Manutenção dos Serviços Públicos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (114)	01000	5.000,00
SUBTOTAL			42.200,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental - Demais Recursos		
12.361.0006.1.019.000	Aquisição de Terreno para Construção de Unidade Escolar		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis (122)	01000	3.400,00

12.365.0008.2.022.000	Manutenção da Educação Infantil – Creche/Pré-Escola		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (148)	01103	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (156)	01103	5.000,00
SUBTOTAL			33.400,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (317)	01000	114.800,00
10.302.0017.2.072.000	Cons. Inter.Redde de Urgência do Sudoeste do PR- CIRUSPAR		
3.1.72.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1468)	01303	4.000,00
3.3.72.30.00.00.00	Material de Consumo (1471)	01303	5.000,00
3.3.72.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1475)	01303	5.000,00
SUBTOTAL			128.800,00
09	DEPTO. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.036.000	Manutenção da Administração Ass. Social		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (190)	01000	15.000,00
08.244.0022.2.038.000	Manutenção do CRAS – Centro de Ref. Assist. Social		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (199)	01000	6.000,00
SUBTOTAL			21.000,00
TOTAL			302.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO